

PROJETO DE LEI 01-0490/2003 do Vereador Claudio Fonseca (PC do B)

"Cria o Centro Cultural de Pirituba e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, nas atuais instalações do Mercado Municipal de Pirituba, sito à Rua Almirante Izaías de Noronha, 163 - Pirituba, o Centro Cultural de Pirituba.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."